



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**REDAÇÃO FINAL N.º 1492/24**

**ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, ESTADO  
DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica fixado, para o exercício de 2024, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no valor mensal de R\$ 4.580,57 (quatro mil, Quinhentos e Oitenta reais e cinquenta e sete centavos), sendo reajustado no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

§1º. O valor constante no caput deste dispositivo passa a vigorar com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

§ 2º. As diferenças salariais havidas em decorrência do disposto no § 1º deste dispositivo serão calculadas e pagas na folha salarial de abril de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2024

  
**PAULO CESAR MORAES**  
Presidente